PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 0 3

de 26 de Agôsto de 1.975

" Abre Crédito Especial de cr$ 15.000,00 "

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valôr de cr$15.000,00 (- quinze mil cruzeiros), destinados a atender despesas com pagamento de sálarios e outras despesas com zeladores do ensino de 1º - gráu do Municipio.

Artigo 2º- Para ocorrer com a cobertura do presente crédito, fica a Contadoria Municipal autorizada a anular em igual valôr a seguinte verba do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO PRÉ-PRIMARIO.

311.1.61 - 02- Gratificações diversas.....Cr$ 15.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

P.M:Barrinha, 26 de Agôsto de 1.975.

O Prefeito Municipal

Edgard Matrângolo

Dr. Edgard Matrângolo

Publicado e afixado na forma e lugar de costume, na data supra.

REGISTRE-SE

Koiti Hirotani
Secretário